



# Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Aloes de Freitas

LEI Nº. 024/87 - De 10 de Novembro de 1987.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.988."**

DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do Item IV, do art. 41, da Lei nº 8.268, de 11 de Julho de 1977 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de Julho de 1.981 e do Decreto Lei nº 1.939, de 20 de Maio de 1.982, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1988, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e discriminados nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cz\$ 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Cruzados) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Em Cz\$ 1,00**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária .....	Cz\$ 21.300.000
Receita Patrimonial .....	Cz\$ 10.000.000
Receita Industrial .....	Cz\$ 18.000.000
Transferências Correntes .....	Cz\$ 222.700.000
Outras Receitas Correntes .....	Cz\$ 6.000.000
<b>SOMA DE RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>Cz\$ 278.000.000</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

**Em Cz\$ 1,00**

Operações de Créditos .....	Cz\$ 126.000.000
Alienações de Bens Móveis e Imóveis .....	Cz\$ 8.000.000
Transferências de Capital .....	Cz\$ 78.000.000
Outras Receitas de Capital .....	Cz\$ 10.000.000
<b>SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>Cz\$ 222.000.000</b>

**TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....** Cz\$ 500.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programas e atendendo a seguinte esquematização:

**1.1. DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO**

01 - PODER LEGISLATIVO .....	Cz\$ 8.100.000
02 - PODER JUDICIÁRIO .....	Cz\$ 3.570.000
03 - PODER EXECUTIVO .....	Cz\$ 402.020.000
9000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	Cz\$ 86.310.000

**TOTAL GERAL .....** Cz\$ 500.000.000

1.2. - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

01 - LEGISLATIVA .....	Cz\$	8.100.000
02 - JUDICIÁRIA .....	Cz\$	3.570.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	Cz\$	40.450.000
04 - AGRICULTURA .....	Cz\$	8.094.000
05 - COMUNICAÇÕES .....	Cz\$	8.940.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA ...	Cz\$	2.410.000
07 - EDUCAÇÃO E CULTURA .....	Cz\$	50.176.000
08 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS .....	Cz\$	10.380.000
09 - HABITAÇÃO E URBANISMO .....	Cz\$	108.800.000
10 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO .....	Cz\$	1.235.000
11 - SAÚDE E SANEAMENTO .....	Cz\$	48.590.000
12 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA .....	Cz\$	16.590.000
13 - TRANSPORTE .....	Cz\$	106.355.000
9000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	<u>Cz\$</u>	<u>86.310.000</u>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES .....	Cz\$	500.000.000

1.3. - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL .....	Cz\$	8.100.000
02.00 - SETOR JUDICIÁRIO .....	Cz\$	3.570.000
03.00 - GABINETE DO PREFEITO .....	Cz\$	10.650.000
04.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA .....	Cz\$	13.440.000
05.00 - SETOR DE FINANÇAS .....	Cz\$	16.360.000
06.00 - SETOR AGROPECUÁRIO .....	Cz\$	8.094.000
07.00 - SETOR DE COMUNICAÇÕES .....	Cz\$	8.940.000
08.00 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	Cz\$	2.410.000
09.00 - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA .....	Cz\$	50.176.000
10.00 - SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .....	Cz\$	10.380.000
11.00 - SETOR SERV.URB. E OBRAS PÚBLICAS ...	Cz\$	108.800.000
12.00 - SETOR DE TURISMO .....	Cz\$	1.235.000
13.00 - SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO .....	Cz\$	48.590.000
14.00 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL .....	Cz\$	16.590.000
15.00 - SETOR DE TRANSPORTE .....	Cz\$	106.355.000
9000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA .....	<u>Cz\$</u>	<u>86.310.000</u>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS P/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS..	<u>Cz\$</u>	<u>500.000.000</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Cré  
= continua as fls. 03=

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

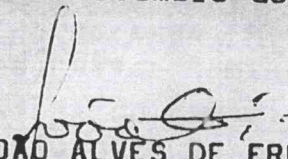
Fls. 03

ditos Adicionais e Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando constituir reforços dos elementos de despesas constantes nas funções, Programas, subprogramas, projetos e/ou atividades.

Art. 5º - VETADO.

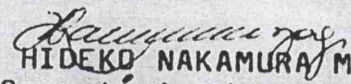
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 1.987.

  
JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
HIDEKO NAKAMURA MIYAGI  
Secretária de Administração